



Nesse sentido, visando proporcionar ampla defesa à licitante em questão, reitere-se por mais 2 (duas) vezes a notificação em caso de ausência de confirmação do recebimento e, mantendo-se inerte, conclua-se os autos à AASGA para providências cabíveis. Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2021/000020948-00

Interessado: Coordenadoria de Licitação

Requerida: **ELETRICA MANAUS LTDA.**, CNPJ/CPF: 04.547.497/0001-13

Assunto: Apuração de Responsabilidade

Trata-se de processo administrativo instaurado por intermédio do Ofício n.º 79/2021-COLIC/TJAM, pelo qual a Coordenadoria de Licitação solicita apuração de responsabilidade, por infração ao art. 7º da Lei 10.520/02, em face da empresa **ELETRICA MANAUS LTDA.**, CNPJ/CPF: 04.547.497/0001-13.

Subsidia o pedido em virtude de que a Licitante foi convocada para o envio de Proposta de Preços Retificada ou pedido motivado de dilação de prazo. No entanto, deixou o prazo transcorrer *in albis*. Diante do exposto, ao deixar de entregar documentação exigida para o certame, permite ao agente público que identifique indícios de subsunção ao ilícito administrativo previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Em parecer, a Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração consignou que caso seja determinada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, por suposto descumprimento das regras previstas em Edital, na mesma ocasião, deve a empresa em tela ser notificada para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, por seus jurídicos e legais fundamentos, para que seja instaurado procedimento de apuração de responsabilidade em face da Pessoa Jurídica ELETRICA MANAUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.547.497/0001-13, por suposto descumprimento às normas editalícias.

À Secretaria de Expediente para notificar a empresa, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à AASGA para análise e parecer.

Nesse sentido, visando proporcionar ampla defesa à licitante em questão, reitere-se por mais 2 (duas) vezes a notificação em caso de ausência de confirmação do recebimento e, mantendo-se inerte, conclua-se os autos à AASGA para providências cabíveis.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 197/2021 –DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 013/2019-FUNJEAM
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000019735-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.
- 4.PARTÍCIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).
- 5.OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Vigésima Sétima –Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados no Contrato, firmado com o Cebbraspe, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público com vistas ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Judiciário (nível médio) e Analista Judiciário (nível superior), ambos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD).
- 7.RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta e indiretamente por este instrumento. E por estarem de acordo, foi o presente aditivo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas